



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE DOBRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dobrada - SP, à Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 54.916.283/0001-45, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Dobrada, através do Setor de Licitações, realizará, no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **007/2022**, do tipo **menor preço**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL**, conforme quantidade, especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a este Edital e a seus elementos integrantes, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao Decreto Municipal nº 1.035, de 13 de dezembro de 2005, e suas alterações, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, tendo como legislação subsidiária, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 26/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL em bllcompras.com

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º da Lei 10.520/02.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Dobrada, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, constante da página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - bllcompras.com.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico bllcompras.com, no dia e hora mencionados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site da Prefeitura do Município de Dobrada, em www.dobrada.sp.gov.br, e ao site bllcompras.com.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel,** conforme quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 -** O presente objeto onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas atividades:

- 020201.04.122.0003.2008.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 047 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. (Recurso próprio)
- 020501.10.301.0039.2027.0000.3.3.90.39.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. (Recurso próprio)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 -** Poderão participar deste Pregão empresas interessadas em contratar com a Prefeitura do Município de Dobrada que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br – bllcompras.com), que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

- 3.1.1-** O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

- 3.2-** Não será permitida a participação de empresas:

- 3.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3-** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.4 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.2.5 -** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 3.2.6 -** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.2.7-** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.8-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 3.3- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.
- 3.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.6- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

- 4.1- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.1.1- Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.1.2- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2-- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 4.5- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

- 5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 5.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1- Valor mensal para 60 linhas, com precisão de até duas casas decimais;
- 7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.
 - 7.5.1- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 8.2.2-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 8.6-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para o lote.
- 8.9-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16-** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 8.17- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.19- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.22- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.23- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.24- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.24.1- No país;
 - 8.24.2- Por empresas brasileiras;
 - 8.24.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.24.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

8.26.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.27- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.29- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 9.5.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10- DA HABILITAÇÃO**
- 10.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 10.1.2.3-** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.1-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5-** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.6.1-** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.6.2-** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6.3-** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.6.4-** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 10.6.5-** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.6.6-** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.6.7-** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.6.8-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

10.7- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.7.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.7.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 10.7.3-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.7.4-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.5-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.7.6-** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7.7-** Prova de regularidade referente à de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, se houver.
- 10.7.8-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.7.9-** Serão aceitas certidões Negativas ou Positiva de Débitos com efeito Negativo.

10.8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.8.1-** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.8.2-** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 10.8.2.1-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.9 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 10.9.1-** Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II, item “a”, deste Edital.
- 10.9.2-** Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial, conforme Anexo II, item “b”, deste Edital.
- 10.9.3-** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, conforme Anexo II, item “c”, deste Edital.

- 10.9.4-** Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo II, item “d”, deste Edital.
- 10.10-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.10.1-** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.11-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12-** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16-** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.16.1-** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

10.17- Na fase de habilitação:

10.17.1-O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados nos subitens anteriores.

10.17.2-Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

10.17.2.1-Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.17.3-O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

10.17.4-Este município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o subitem 10.17.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 10.17.3, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nestes subitens, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

10.17.5-Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados, deverão ser relacionados e apresentados no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Dobrada, Praça Dr. Carlos Pinto Alves, 145, Centro, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, ou encaminhados via correios dentro do prazo, devendo informar o código de rastreamento, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

10.17.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

10.17.5.2. Ficarão dispensados de envio os documentos encaminhados durante a sessão que possam ser auferidos por meio de internet, inclusive os com autenticação digital realizadas por Tabelião de Notas e que também possibilitem a confirmação por internet.

10.18- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21- Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final (Modelo Anexo III) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou em prazo diferente quando assim decidir o Pregoeiro, e deverá:

11.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2- Razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone e e-mails atualizados para contato; banco, agência, conta corrente e dados do responsável pela assinatura do contrato;

11.1.3- Descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, constando, inclusive, o exigido no item 7.1;

11.1.4- Preço mensal por linha, valor mensal para 60 linhas e valor anual, este último em algarismo e por extenso.

11.1.5- Deverá ser encaminhado catálogo ou documento equivalente dos aparelhos ofertados.

11.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1- Nas licitações para registro de preços, conforme decisão do Pregoeiro, após o encerramento da etapa competitiva, este poderá informar aos licitantes que o direito de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 12.2- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 12.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 12.4- Observada a ordem de classificação, proceder-se-á ao julgamento da habilitação do(s) licitante(s) que aceitou(aram) fornecer ao(s) preço(s) do(s) vencedor(es) do certame.
- 12.5- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1- A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor após concluída a etapa de amostra, se houver, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1- A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

17.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 17.4- O prazo de vigência da contratação, se não houver disposição em contrário, se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5- Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.6- Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.1- Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18 - **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 18.1- As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19 - **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20 - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21 - **DO PAGAMENTO**
- 21.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22 - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema bllcompras.com.
- 23.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço bllcompras.com
- 23.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 24.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bllcompras.com e www.dobrada.sp.gov.br, e nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Dobrada revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE DOBRADA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.13- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.14- São facultados ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.15- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.16- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Matão - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.17- Os atos pertinentes a esta licitação, e sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Dobrada, localizado no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada.
- 24.18- A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.
- 24.19- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

ANEXO II – Modelo de declaração conjunta;
ANEXO III – Modelo de proposta comercial;
ANEXO IV – Minuta de Contrato;
ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação.

Dobrada, 12 de julho de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1- A presente contratação faz-se necessária para fornecimento de linhas de acesso móvel para uso dos servidores da Prefeitura de Dobrada que, em razão do cargo ou atividades exercidas, necessitam de comunicação frequente com funcionários, chefes e diretores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1- Especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
ASSINATURA	Serviço	60
Gestor Online	Serviço	60
Ligações Intra-Grupo	Serviço	60
Serviço de MDM, com as seguintes funcionalidades: Bloqueio de desinstalação de aplicativos; Bloqueio captura de tela e área de transferência; Detecção de dispositivos com root; Watson; Container (Dispositivo pessoal); Android - 4.1+; IOS 10+ e Windows 8.1+;	Serviço	60
Pacote de Dados 4GB (Internet 4G ou superior)	Serviço	60
VC1 Móvel Fixo	Minutos	Ilimitado
VC1 Mesma Operadora	Minutos	Ilimitado
VC1 Outras Operadoras	Minutos	Ilimitado
VC2 Móvel Fixo	Minutos	Ilimitado
VC2 Mesma Operadora	Minutos	Ilimitado
VC2 Outras Operadoras	Minutos	Ilimitado
VC3 Móvel Fixo	Minutos	Ilimitado
VC3 Mesma Operadora	Minutos	Ilimitado
VC3 Outras Operadoras	Minutos	Ilimitado

- 3.1.1- O valor global estimado para o presente objeto é de R\$ 140.904,00 sendo o valor de R\$195,70 para cada assinatura, incluindo todos os serviços dispostos na tabela anterior.

- 3.2- Fornecimento de aparelhos em comodato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

Smartphone tipo A – 15 unidades: Smartphone, Dual Sim, 128GB, conexão USB-C, NFC, GPS, memória RAM de no mínimo 6GB e tela de no mínimo 6,4”, modelo no mínimo 2021, Ref. Galaxy S21 FE 5G, equivalente ou superior.

Smartphone tipo B – 45 Unidades: Smartphone, Dual Sim, 32GB, GPS, conexão USB-C, memória RAM de no mínimo 2GB e tela de no mínimo 6”, modelo no mínimo 2021, Ref. Motorola Moto E20, equivalente ou superior.

Os aparelhos deverão ser atualizados a cada 24 meses.

- 3.3. Caso a vencedora do certame seja uma prestadora de telefonia diferente da atual, esta deverá efetuar a portabilidade de todas as linhas móveis, sem ônus para a municipalidade.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

- 4.1. O fornecimento dos aparelhos, bem como o início da prestação dos serviços, deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, encaminhados ao Setor de Licitações, na Praça Dr. Carlos Pinto Alves, 145, Centro, Dobrada – SP, CEP 15980-000.

4.1.1. Pedido de prorrogação de prazo poderá ser solicitado antes do esgotamento do prazo, devidamente motivado para apreciação superior.

- 4.2. A entrega deverá cumprir a totalidade prevista no edital.

- 4.3. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

- 4.4. No ato de entrega do produto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

- 4.5. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

- 4.6. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

- 4.7- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.7.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7.1.1- Na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.7.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

4.7.2.1- Na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações do Contratante:

- 5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento do objeto, através do servidor ou da comissão responsável pelo recebimento;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.1.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.1.4. Solicitar a substituição dos produtos que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da notificação.

5.2. Constituem obrigações do Contratada:

- 5.2.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- 5.2.2. Arcar com todas as despesas relativas a entrega do objeto, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- 5.2.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 5.2.5. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- 5.2.6. Substituir o objeto caso o mesmo apresentem defeitos de fabricação, estejam fora das especificações ou não possam atender sua finalidade, quando identificado o defeito e notificado em até 7 dias corridos, contados do recebimento deste. Quando identificado o defeito em prazo superior ao indicado, a contratante encaminhará o aparelho à assistência técnica autorizada.
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante recebimento de fatura com código de barras correspondente ao valor mensal das assinaturas.

8.1.1- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.1.2- No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou das condições de habilitação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço constante acima será mantido fixo e irreajustável durante o período contratual inicial, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, letra “d”, da Lei 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1- não assinar o termo de contrato de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3- apresentar documentação falsa;

10.1.4- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5- ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6- não mantiver a proposta;

10.1.7- cometer fraude fiscal;

10.1.8- comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- 10.2- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.3- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.4- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.4.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.4.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 10.4.2.1- Multa de 0,3% (três décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato/empenho, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução/fornecimento do serviço/produto, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.4.2.2.
- 10.4.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato/empenho será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 10.4.2.3- A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 10.4.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dobrada/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Dobrada/SP, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- 10.4.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 10.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.
- 10.6- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022, da Prefeitura do Município de Dobrada, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 007/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Dobrada.

Local e Data.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel

DADOS DO LICITANTE				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:	
RUA/AV.:			Nº	
BAIRRO:	MUNICÍPIO/UF		CEP	
TELEFONE:	EMAIL:			
BANCO:		Ag. nº:	Conta Corrente:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO				
NOME:				
RG:		CPF:		
CARGO:				

Apresenta sua proposta comercial para execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

Descrição	Qtde.	Valor Mensal por linha	Valor Mensal (60 linhas)	Valor Anual (60 linhas)
Serviço de Telefonia Móvel	60			

Smartphone Tipo A: (indicar marca e modelo)

Smartphone Tipo B: (indicar marca e modelo)

PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ ()

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 dias**)

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: conforme edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no edital em referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal/Procurador

Nome:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE DOBRADA** E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE DOBRADA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 54.916.283/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Carlos Simão, brasileiro, casado, portadora do RG: 11.353.603-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 864.925.358-04, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob nº., inscrição estadual, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua....., nº., na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato representado por, portador (a) RG: e do CPF/MF:, denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 60 (sessenta) assinaturas e 60 (sessenta) aparelhos móveis novos, em regime de comodato, conforme especificações constantes do ANEXO I deste instrumento e do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, cujas regras integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e nos casos omissos, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, além dos regulamentos da ANATEL pertinentes ao objeto contratado.

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de execução do presente contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este CONTRATO o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e a Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação onerarão os recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento identificadas através dos códigos: 020501.10.301.0039.2027.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 221 – Fundo Municipal de Saúde. (Recurso próprio); 020201.04.122.0003.2008.0000.3.3.90.39.00 – Ficha nº 047 – Administração Geral. (Recurso próprio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

4.2. Antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE, conforme sua conveniência, expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

4.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

4.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

4.5. Por ocasião da prorrogação contratual, poderá haver reajuste do preço inicialmente contratado, mediante acordo entre as partes, tomando-se por base os índices ou percentuais divulgados pela ANATEL.

4.6. O regime de execução dos serviços objetos deste contrato é o de empreitada pelo menor preço global mensal.

4.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito no edital, especialmente em seu ANEXO I – Termo de Referência, na proposta vencedora e nas condições descritas neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, nas quantidades e preços abaixo descritos, resultantes do Pregão Eletrônico nº 007/2022, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ASSINATURA	Serviço	60		
Gestor Online	Serviço	60		
Ligações Intra-Grupo	Serviço	60		
Serviço de MDM, com as seguintes funcionalidades: Bloqueio de desinstalação de aplicativos; Bloqueio captura de tela e área de transferência; Detecção de dispositivos com root; Watson; Container (Dispositivo pessoal); Android - 4.1+;	Serviço	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

IOS 10+ e Windows 8.1+;				
Pacote de Dados 4GB (Internet 4G ou superior)	Serviço	60		
VC1 Móvel Fixo	Minutos	Ilimitado		
VC1 Mesma Operadora	Minutos	Ilimitado		
VC1 Outras Operadoras	Minutos	Ilimitado		
VC2 Móvel Fixo	Minutos	Ilimitado		
VC2 Mesma Operadora	Minutos	Ilimitado		
VC2 Outras Operadoras	Minutos	Ilimitado		
VC3 Móvel Fixo	Minutos	Ilimitado		
VC3 Mesma Operadora	Minutos	Ilimitado		
VC3 Outras Operadoras	Minutos	Ilimitado		

5.2. O preço constante acima será mantido fixo e irrevogável durante o período contratual inicial, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, letra “d”, da Lei 8.666/93.

5.3. Os serviços não previstos no quadro acima e que não sejam usualmente ilimitados, serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com sua utilização, que será medida e faturada de acordo com tarifas praticadas em cada operadora e aprovadas pela ANATEL.

5.4. Para fins de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá e encaminhará mensalmente à Prefeitura Municipal de Dobrada, a nota fiscal/fatura correspondente ao período de medição dos serviços efetivamente utilizados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento pactuada, a qual será conferida pelo servidor responsável.

5.5. As eventuais diferenças apuradas serão registradas e compensadas em faturamento futuro;

5.6. O pagamento será efetuado mediante recebimento de fatura com código de barras correspondente ao valor mensal das assinaturas.

5.7. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto gerará multa e juros próprios ao objeto, os quais são regulados pela ANATEL e cobrados em conta futura.

5.8. Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Dobrada sem prévia e necessária comprovação da regularidade da CONTRATADA em relação às contribuições sociais devidas (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda:

A) Iniciar a prestação dos serviços em até 30 dias após a assinatura deste contrato;

B) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela ANATEL;

C) Fornecer os aparelhos móveis, na forma de comodato e substituí-los a cada 24 meses, por modelos equivalentes ou atualizados, em caso de prorrogações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

- D) Fornecer os aparelhos em suas embalagens originais, conforme padrão do fabricante;
- E) Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- F) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos pela ANATEL, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;
- G) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- H) Garantir a realização de chamadas para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Pessoal – SMP e Serviço Móvel Especializado – SME, as quais serão pagas pela CONTRATANTE na medida de sua utilização;
- I) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, dolosa ou culposamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros;
- J) Responsabilizar-se por todos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial ou outro, relativos à execução deste contrato, saldando-os diretamente a quem de direito, salvo dever legal de retenção da CONTRATANTE;
- K) Zelar para que serviço seja executado conforme exigência da CONTRATANTE, dentro do prazo por ela fixado;
- L) Realizar os serviços contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado/treinado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento à normatização a eles pertinente;
- M) Apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato;
- N) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- O) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- P) Abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.
- R) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive por vícios ou defeitos referentes a sua execução;
- S) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços;

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização dos mesmos e ainda:

A) Fiscalizar o serviço prestado e a execução do contrato, por intermédio de servidor com delegação de competência para prática do ato;

B) Aprovar as faturas de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato;

C) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

D) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (5) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.2. O descumprimento injustificado dos prazos deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato.

9.4. Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à CONTRATADA se, em razão deste contrato:

A) Vier a ser condenada definitivamente por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. (art. 88, LL).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA TOLERÂNCIA

11.1. Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matão-SP., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Dobrada/SP, de de 2020

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOBRADA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Estado de São Paulo

PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 - CENTRO

CNPJ.: 54.916.283/0001-45

Fone: (16) 3386-9000

E-mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: